



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 26/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0009597/2022-41**

**Parecer Único de Licenciamento Convencional  
nº 0211928/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 46253788**

**PA COPAM Nº:  
19742/2012/002/2016**

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	FACER – Fava Cerais, Exportação e Importação Ltda e Outros	<b>CNPJ:</b>	05.742.195/0001-69
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda São Luís, São Luís II, Batalha do Bartolomeu e Borginho, Batalha do Bartolomeu Larga do Altar e Ranchinho, Sagrado Coração de Jesus, Lages, Esperança - Lugar Bom Jardim, Esperança, Batalha do Bartolomeu, Beirute, Terra Madre, Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio II, Esteio, Taperão, Esteio (Suzano), Recanto, Reata, Cachorro e Teixeiras, Teixeira ou Moreira, Teixeira ou Pindaibas, Teixeira, Samello, São José e Olhos d' água do Óleo	<b>CNPJ:</b>	05.742.195/0001-69
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Paracatu	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Áreas de conflito por uso de recursos hídricos

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
----------------	--	---------------	----------------------------

	<b>(DN COPAM 217/17):</b>		<b>LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	4	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-05-04-3	Canais de Irrigação	2	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de	2	

	sementes		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Bruno Peres Oliveira	CREA MG 162.015/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9		
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2		
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental	1486910-1		
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental da DRCP	1364162-6		
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46264386** e o código CRC **67C5EE39**.



**PARECER ÚNICO Nº 0211928/2022**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>		<b>P.A. COPAM Nº</b>		<b>SITUAÇÃO:</b>	
Licenciamento Ambiental		19742/2012/002/2016		Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		Licença de Operação Corretiva		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>		<b>Nº PROCESSO</b>		<b>SITUAÇÃO</b>	
Intervenção Ambiental Corretiva		1370.01.0009597/2022-41		Análise concluída pelo deferimento	
Intervenção Ambiental – Regularização de Reserva Legal		1370.01.0030328/2020-97		Análise concluída pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>		FACER – Fava Cerais, Exportação e Importação Ltda e Outros		<b>CNPJ:</b> 05.742.195/0001-69	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		Fazenda São Luís, São Luís II, Batalha do Bartolomeu e Borginho, Batalha do Bartolomeu Larga do Altar e Ranchinho, Sagrado Coração de Jesus, Lages, Esperança - Lugar Bom Jardim, Esperança, Batalha do Bartolomeu, Beirute, Terra Madre, Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio II, Esteio, Taperão, Esteio (Suzano), Recanto, Reata, Cachorro e Teixeiras, Teixeira ou Moreira, Teixeira ou Pindaíbas, Teixeira, Samello, São José e Olhos d' água do Óleo		<b>CNPJ:</b> 05.742.195/0001-69	
<b>MUNICÍPIO:</b>		Paracatu/MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> LAT/Y 17°27'49.90"S LONG/Y 47°14'56.52"W (DATUM): WGS 84					
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	
<input type="checkbox"/> NÃO					
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco/Rio Paranaíba			<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu/Alto Rio Paranaíba		
<b>UPGRH:</b> SF7/PN1			<b>SUB-BACIA:</b> Rio Batalha e São Marcos		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>					
o Áreas de conflito por uso de recursos hídricos					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3			
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4			
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2			
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	4			



G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-05-04-3	Canais de Irrigação	2	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Bruno Peres Oliveira		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 162.015/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 163072/2019		<b>DATA:</b> 18/09/2019	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MAASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental da DRCP		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138.311-4	Assinado eletronicamente



## 1. Resumo

O empreendimento FACER – Fava Cerais Exportação e Importação Ltda. atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 30/03/2016, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo nº 19742/2012/002/2016, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (14.269,995 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (750,173 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (89,032 hectares); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (84 m<sup>3</sup>); Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (7,76 hectares), horticultura (0,005 hectares), avicultura (50 cab.), canais de irrigação (4,967 hectares) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas (25 mil t/ano).

A área total é de 23.130,1135 hectares, dividido em 6 blocos separados, que operam em interdependência. A sede principal fica na Fazenda São Luís.

Possui diversas captações de água para irrigação, tanto em curso d'água, quanto em poços tubulares. Outros usos de água no empreendimento são para consumo humano e dessedentação de animais.

A reserva legal foi regularizada por meio de processo específico, para realocar e averbar áreas de forma a atender os 20% exigidos pela legislação.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação em caráter corretivo do empreendimento FACER – Fava Cerais Exportação e Importação Ltda.



## 2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento FACER – Fava Cerais Exportação e Importação Ltda, que foi formalizado nesta Superintendência em 30/03/2016, objeto do P.A. COPAM nº 19742/2012/002/2016.

As atividades, conforme a listagem da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, para qual o empreendedor pleiteia a Licença de Operação Corretiva são as seguintes: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (14.269,995 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (750,173 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (89,032 hectares); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (84 m<sup>3</sup>); Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (7,76 hectares), horticultura (0,005 hectares), avicultura (50 cab.), canais de irrigação (4,967 hectares) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas (25 mil t/ano).

O empreendedor manifestou-se a favor de reenquadrar o seu empreendimento nos termos da DN nº 217/2017, dessa forma, o mesmo enquadra-se na classe 4, porte grande e possui critério locacional 1 por “Captação em áreas de conflito por uso de recursos hídricos”.

### 2.1 Histórico do empreendimento

- O processo foi inicialmente formalizado em 30/03/2016, em nome de Luiz Fava Júnior e Outra – Fazenda São Luiz, para ampliar o seu empreendimento existente e já regularizado por meio de AAF nº 06235/2012;

- A área medida total do empreendimento, quando da data de formalização, era de 1.266,4207 hectares, sendo 940,3821 hectares de culturas anuais. Na época o empreendimento foi classificado pela DN COPAM nº 74/2004 como classe 3 e foi apresentado RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental.



- Em 01/04/2016 o empreendedor solicitou a unificação com outro processo técnico (Fazenda Batalha do Bartolomeu e Borginho), de mesma titularidade, alegando que mesmo não sendo áreas contíguas, as fazendas eram interdependentes;
- O empreendimento foi vistoriado pela SUPRAM NOR em 12/05/2016, onde foi verificado que a Fazenda São Luiz II estava arrendada para o empreendedor e também realizava suas atividades de forma conjunta, constituindo um único empreendimento. Na ocasião, o empreendimento já apresentava área total de 3.325,2942 hectares, sendo 2.240,3821 hectares de culturas anuais;
- Na ocasião, foi verificado que o empreendedor já havia sido autuado pela DFISC NOR, em 02/12/2015, por captação sem outorga em barramento (Auto de Infração nº 208500/2015) e em 16/12/2015, por operar suas atividades sem licença de operação (Auto de Infração nº 208495/2015);
- Foi solicitado para continuidade da análise do processo, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 1861/2016, de 02/08/2016.
- Em 04/08/2016 foi firmado o TAC nº 32/2016, para as Fazendas São Luiz, São Luiz II e Batalha do Bartolomeu e Borginho, ainda em nome de Luiz Fava Júnior;
- Em 09/02/2017, após fiscalização realizada pela PMMG, foi constatado que o empreendedor também operava conjuntamente nas Fazendas Esperança, Batalha do Bartolomeu e Batalha, lugar Esperança, próximas ao bloco que estava em análise no licenciamento, e autuou o empreendedor por operar sem licença nessas áreas (Auto de Infração nº 73097/2017). Também foi verificado que o empreendedor captava água subterrânea sem a devida outorga em diversos poços (15 pontos) para irrigação e foi devidamente autuado (73080/2017, 73081/2017, 73083/2017, 73084/2017, 73085/2017);
- A SUPRAM NOR realizou nova vistoria no empreendimento em 03/03/2017, a fim de verificar essas novas áreas, incluí-las no licenciamento em questão e realizar o aditamento do TAC. Foi verificada a existência de uma cascalheira em área de Reserva Legal e o empreendedor foi autuado por meio do Auto de Infração nº 94578/2017, art. 86, anexo III, código 303 do Decreto 44.844/2008;





- O empreendedor solicitou então a unificação de outros processos técnicos, cujas Fazendas operavam de forma interdependente e a alteração da titularidade para FACER – Fava Cereais Exportação e Importação Ltda.
- Após solicitações de prorrogações de prazo por parte da consultoria, o EIA/RIMA do empreendimento foi apresentado em 22/01/2018. Nesse momento, o empreendimento estava organizado em 4 blocos de fazendas interdependentes, que totalizavam 18.266,5728 hectares, sendo 12.644,27 hectares de culturas anuais;
- Com o vencimento do TAC anterior, um novo TAC foi solicitado pelo empreendedor em 25/10/2018 e assinado junto à SUPRAM NOR em 29/10/2018 (TAC nº 33/2018);
- Em 18/09/2019 o empreendimento foi vistoriado pela SUPRAM NOR, onde foi verificado que o empreendedor estava operando em outras áreas que não estavam incluídas no TAC nº 33/2018 e, portanto, estavam operando sem licença e sem amparo de TAC. Nesse momento, por meio de mapas georreferenciados apresentados pela consultoria, o somatório das áreas do empreendimento era de 22.255,4921 hectares;
- O empreendimento foi autuado em 18/09/2019, nos termos do art. 112, anexo I, códigos 109 e 107, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 por “descumprir o TAC nº 33/2018 por ter feito ampliação do empreendimento, não cumprindo o item 3 da Cláusula Terceira do referido TAC e ter descumprido as condicionantes nº 04, 05 e 07” e “Operar as atividades nas matrículas nº 24814, 27855, 4121, 4122, 6156, 6157 sem a devida Licença de Operação e sem amparo de TAC” (Auto de Infração nº 181460/2019);
- Após vistoria e análise do EIA/RIMA foram solicitadas informações complementares em 14/10/2019 (OF/SUPRAMNOR/Nº 5423/2019), principalmente em relação à regularização da reserva legal e recursos hídricos;
- Em razão da aquisição de novas áreas e nova autuação, novo TAC foi assinado junto à SUPRAM NOR em 07/04/2020, com validade de 24 meses;
- Em 26/06/2020, foi protocolado na SUPRAM NOR o processo de regularização da reserva legal (Processo Administrativo nº. 07000000206/2020 e SEI nº



1370.01.0030328/2020-97). Paralelamente, foram formalizados os processos de regularização de recursos hídricos ainda restantes;

- A análise do processo de licenciamento foi concluída com a finalização da análise do processo de regularização de reserva legal em 30/03/2022, quando foram enviados os Termos de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal;

- O TAC nº 02/2020 está prorrogado até 08/04/2023 (Processo SEI nº 1370.01.0018506/2021-61).

Os estudos foram realizados principalmente pela consultoria ambiental Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda. sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Bruno Peres de Oliveira, CREA MG 162.015/D, ART nº 14201700000004243753. Outros profissionais envolvidos no processo estão listados na Tabela 1.

Tabela 1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

Profissional	Registro	ART
Daniela Fidelis da Silva – Eng <sup>a</sup> Ambiental	CREA DF 16.510/D	14201700000004243828
José Eduardo de A. Santiago – Geógrafo	--	--
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana - Biólogo	CRBio 98884/04-D	2017/02358
Felipe Queiroz Ferreira – Eng <sup>o</sup> Florestal	CREA MG 160.644/D	14201700000004243808
Mariane Diniz Rodrigues – Eng <sup>a</sup> Ambiental	CREA MG 162.024/D	--
Darlan Teixeira de Oliveira – Técnico em Agropecuária	CREA MG 199.910/TD	--
Uldiele Oliveira Rigueti – Eng <sup>a</sup> Ambiental	CREA MG 223.771/D	--
Camila Mirthes Oliveira Santos – Eng <sup>a</sup> de Minas	CREA MG 220.290/D	--
Douglas Fernandes Pires – Eng <sup>o</sup> Ambiental	CREA MG 218.708/D	--
Aldes Lamounier Pereira Andrade – Biólogo	CRBio 76052/04-D	2017/02480

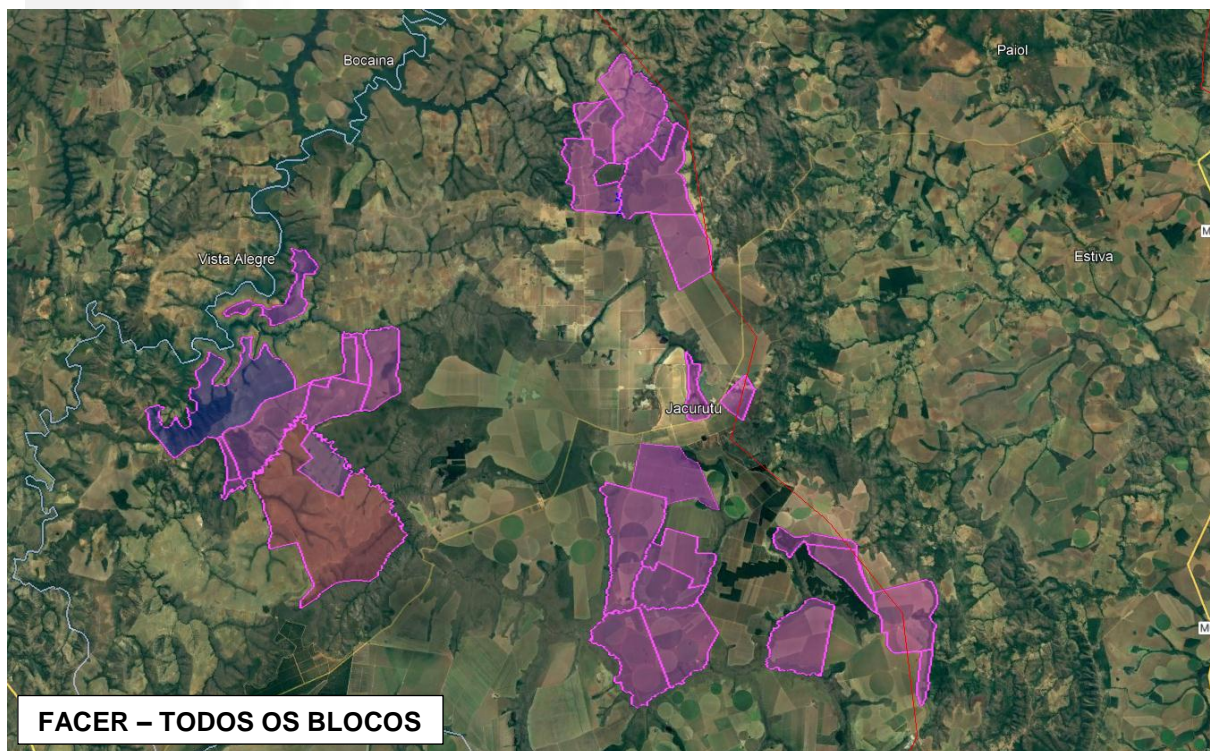


Marcus Júnio da Silva - Biólogo	CRBio 044703-04/D	2017/02341
Murielly Alves Coimbra – Bióloga	CRBio 112110-04/P	2017/02509
Jéssica Oliveira da Cruz Prado – Bióloga	CRBio 112304-04/D	2017/05705

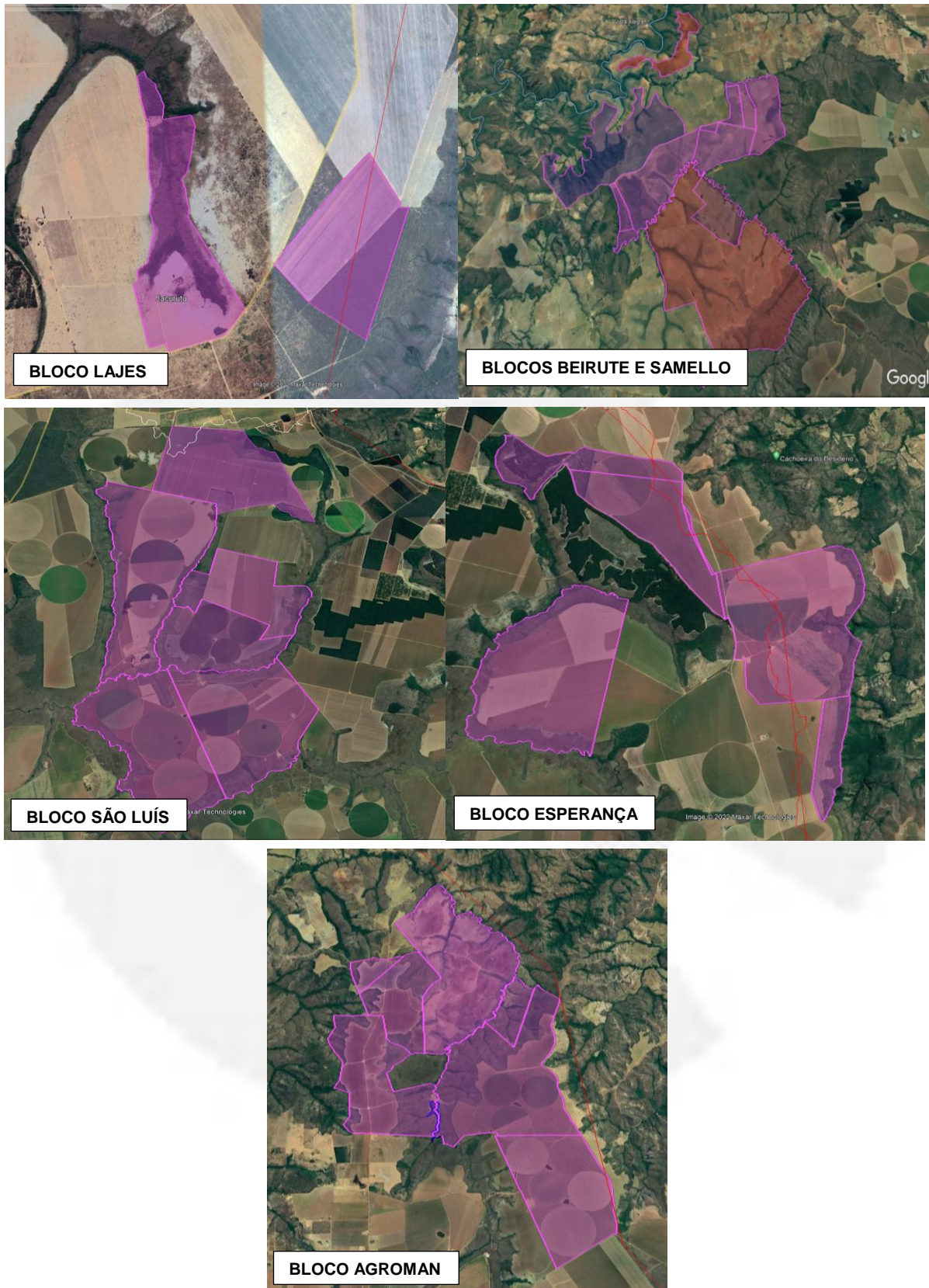
## 2.1. Caracterização do empreendimento

O empreendimento FACER – Fava Cerais Exportação e Importação Ltda. e Outros localiza-se na zona rural do município de Paracatu. O acesso se dá pela Rodovia MG-188 sentido Guarda-Mor, entrando à direita na Escola Municipal Frei Brocado e percorrendo-se 53 km até a sede da Fazenda São Luiz, onde situa-se o escritório principal do empreendimento (coordenadas geográficas 17°27'48.04"S, 47°14'57.57"W).

O empreendimento é composto de várias fazendas, agrupadas 6 em blocos conforme a delimitação apresentada nas Figuras abaixo e quadro de uso e ocupação do solo apresentado na Tabela 2.







**Figura 1. Delimitação do empreendimento.**



**Tabela 2.** Quadro de uso e ocupação do solo.

<b>Bloco Lages (Mat. 30.179 e 30.927)</b>	
<b>Uso e ocupação do solo</b>	<b>Área medida (ha)</b>
Lavoura sequeiro	274,1742
Vegetação nativa remanescente	53,7000
Reserva Legal	92,75
APP/solo hidromórfico	42,93
<b>Área total</b>	<b>463,5542</b>
<b>Bloco Beirute/Letícia (Mat. 27.885, 31.875, 31.363, 30.744, 31.362, 31.394)</b>	
Lavoura sequeiro	3.712,7961
Pivô	129,4000
Pasto	396,29
Pousio	77,95
Piscinão/barragens	40,8012
Reserva Legal	1.495,1308
Vegetação nativa remanescente	166,0886
APP/solo hidromórfico	592,39
Estradas/cascalheiras/aeroporto	21,3664
<b>Área total</b>	<b>6.633,1664</b>
<b>Bloco São Luís (Mat. 30.035, 24.855, 26.409, 26.364, 24.814, 30.151)</b>	
Lavoura sequeiro	2.082,3299
Pivô	1.710,56
Sede/estradas/cascalheiras/aeroporto	69,6487
Piscinão/barragens	17,4
APP/solo hidromórfico	554,95
Reserva Legal	1.287,85
Pousio	1,64
Áreas em regeneração (PTRF)	71,887
Eucalipto	5,86
<b>Área total</b>	<b>5.340,6186</b>



<b>Bloco AGROMAN (Mat. 30.060, 30.058, 30.050, 14.199, 29.424, 29.425, 430, 16.953)</b>	
Lavoura sequeiro	1.788,405
Pivô	954,17
Piscinão/barragens	28,4757
Pasto	275,75
APP/solo hidromórfico	407,1725
Vegetação nativa remanescente	96,189
Sede/estrada/aeroporto/pousio	48,0976
Reserva Legal	1.177,398
Cascalheira	5,02
<b>Área total</b>	<b>4.734,6833</b>
<b>Bloco Esperança (Mat. 26.365, 32.498, 4.558, 32.493, 26.412, 2.511)</b>	
Lavoura sequeiro	1.363,3632
Pivô	594,35
Estradas/aeroporto/sede/pousio/cascalheira	21,318
Piscinão/barragens	0,97
APP/solo hidromórfico	131,06
Reserva Legal	452,89
Eucalipto	34,5900
Área em regeneração (PTRF)	36,6640
<b>Área total</b>	<b>2.598,5921</b>
<b>Bloco Samello (Mat. 41.121, 41.122, 6.156, 6.157)</b>	
Lavoura	1742,2389
Pasto	80,9064
Sede/estradas/aeroporto	32,5374
Reserva Legal	684,4781
APP	705,2959
Vegetação nativa remanescente	112,2111
Barragens	3,1253
<b>Área total</b>	<b>3.359,4989</b>
<b>Área total do empreendimento</b>	<b>23.130,1135</b>



O empreendimento desenvolve principalmente a atividade de plantio de culturas anuais em sequeiro e irrigada por meio de pivôs. O plantio no empreendimento é realizado de maneira rotativa, alternando-se anualmente as culturas de milho, soja, feijão e algodão.

Nos blocos São Luís e Esperança as captações para irrigação da lavoura são realizadas por meio de bateria de poços tubulares. Todos esses poços direcionam a água por tubulação para reservatórios impermeabilizados do tipo “piscinão”, sendo que algumas dessas piscinas tem conexões entre si, permitindo o abastecimento mútuo por meio de bombeamento para posteriormente serem distribuídas aos pivôs.

Nos demais blocos, a captação de água para irrigação ocorre por meio de captações superficiais, seja em barramento ou direto no curso d’água.

Conforme informado nos estudos, os insumos são adquiridos, armazenados, e utilizados conforme necessidade do empreendimento. O adubo é aplicado a lanço por maquinário específico. A pulverização é feita com equipamentos pulverizadores gabinados. O plantio é realizado de forma direta sobre a palhada do cultivo anterior ou milheto, que é produzido no empreendimento para essa finalidade.

A colheita é própria, 100% mecanizada e realizada com maquinários específicos pra essa finalidade, todos gabinados, assim como os tratores na atividade. A maior parte da produção, cerca de 80% é destinada para comercialização de sementes, o restante é destinado a indústrias.

O bloco Esperança possui uma sede própria composta por 2 casas, 1 escritório, 1 galpão de armazenamento, 1 posto de abastecimento adequado com pista cimentada, caixa separadora e canaleta, 1 lavador de veículos, 1 depósito de defensivos agrícolas em condições adequadas e 1 galpão de armazenamento embalagens vazias de defensivos. O bloco possui 3 pivôs para irrigação das culturas e 3 piscinões.

O bloco Beirute/Letícia possui duas sedes: a primeira delas possui 6 casas, 1 alojamento, 1 cozinha, 2 silos de armazenamento de grãos, 1 posto de combustíveis devidamente adequado e um galpão para armazenamento de insumos. Na segunda, conhecida como “sede da Letícia” existem 4 casas, 1 alojamento, 1 posto de combustíveis com 2 tanques, sendo um desativado, com pista cimentada e canaletas e caixa SAO, 3 silos e 1 galpão com oficina. Na época da vistoria as fossas sépticas ainda estavam sendo construídas. Esse bloco possui 10 pivôs e 1 piscinão.

O bloco Agroman possui uma sede com 3 casas, 1 cozinha, 1 lavador, 1 posto de combustíveis adequado com pista e canaletas e caixa SAO e 1 galpão de armazenamento de insumos. O bloco possui 9 pivôs de irrigação e 3 piscinões.



O bloco São Luís, compreendendo também a Fazenda Lages, possui uma sede administrativa que agrega a maior parte das estruturas para funcionamento de todo o empreendimento. Essa parte do empreendimento possui 14 pivôs e 4 piscinões. Na sede do Bloco São Luís, encontra-se o beneficiamento do algodão (algodoeira) que fica em operação por aproximadamente 4 meses no ano. Os resíduos do beneficiamento do algodão são usados para ração e/ou esterco. A estrutura da sede conta com 5 casas de funcionários, 2 escritórios, um refeitório, 5 alojamentos, uma oficina mecânica em condições adequadas, um lavador com piso impermeabilizado e caixas SAO, um posto de combustíveis com armazenamento de 60 m<sup>3</sup> em condições adequadas, um galpão de armazenamento de agrotóxicos e um galpão de armazenamento de embalagens vazias. A sede possui fossa séptica instalada em todas as suas infraestruturas.

O galpão de armazenamento de agrotóxicos compreende uma área de 350 m<sup>2</sup>, construído em alvenaria, coberto, com sistema de ventilação, piso impermeabilizado direcionado para canaletas subterrâneas, com sistema de drenagem e caixa separadora. O local ainda conta com medidas contra incêndio, saídas de emergência, e cuidados com relação à saúde e segurança do trabalhador.

O bloco Samello possui duas sedes pequenas, sendo uma com 04 residências morando atualmente 03 famílias e com 1 curral e a outra está situada aproximadamente uns 500 metros abaixo com 01 alojamento, 01 galpão, 01 celeiro e 01 ponto de combustível. As fossas sépticas ainda serão implantadas nesse bloco. Os efluentes gerados pela atividade de bovinocultura são utilizados como adubo nas plantações do empreendimento. Não são gerados efluentes oleosos, as manutenções e lavagem de veículos são realizados na Fazenda Beirute. Todavia, existe um ponto de abastecimento provisório que será reformado.

Os recicláveis gerados nesse bloco são armazenados em tambores e bags e posteriormente levados para a sede principal São Luís. O mesmo ocorre com os produtos e embalagens de defensivos que ficam no bloco São Luís, onde existe depósitos com piso impermeabilizado, acesso restrito, sinalização, sistema de drenagem e caixa de retenção para conter o produto caso ocorra algum vazamento.

Com relação aos postos de combustíveis existentes em todo o empreendimento, a capacidade de armazenamento geral é de 84 m<sup>3</sup>, porém o armazenamento principal é na sede do Bloco São Luís, onde existem 4 tanques que somam 60 m<sup>3</sup>. O empreendimento possui um Certificado de Funcionamento Provisório nº MGL1901032843 expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais com validade até 26/04/2023.





O processo de beneficiamento e armazenagem de grãos é realizado pelo empreendimento de forma centralizada, na sede, situada na Fazenda São Luís I. A capacidade máxima instalada no empreendimento é de 25.000 t/ano e a utilizada é de 14.825 t/ano. Os grãos são separados com relação ao percentual de umidade. Os lotes com baixa umidade são direcionados para determinadas moegas, e os com média e alta umidade são direcionadas para as demais.

Os carregamentos são recepcionados e tombados nas moegas por plataforma basculante, onde o produto é direcionado à elevadores responsáveis pela elevação do mesmo aos dutos que o introduz nos equipamentos de pré-limpeza e depois para os maquinários de limpeza. Efetua-se o procedimento de limpeza antes da secagem.

Esta limpeza tem a finalidade de deixar os grãos livres de poeiras que os acompanham desde a lavoura, impurezas como vagens, grãos quebrados, partes de plantas, sabugos e palhas, que além de ocasionarem sérios problemas no ambiente inerte de armazenamento pode desencadear focos de incêndio no interior do secador.

O sistema de secagem desenvolvido no empreendimento é artificial de ventilação forçada com altas temperaturas de fluxo contínuo, que ocorrem em secadores abastecido com lenha de floresta plantada. Os secadores possuem um sistema tipo catalizador que catalisam partículas finas provenientes da secagem e retornam as mesmas para os fornos de aquecimento.

Os grãos após terem passados pelo processo de secagem e obtidos o teor de umidade ideal de armazenamento são posteriormente conduzidos e acomodados na unidade de armazenamento e em dois silos pulmão, com a finalidade de resfriamento dos grãos.

O empreendimento ainda possui a atividade de extração de cascalho para aplicação exclusiva em obras viárias. As cascalheiras ativas encontram-se no bloco da Fazenda Letícia, Agroman e no bloco São Luís. As demais cascalheiras encontram-se desativadas. As cascalheiras do bloco Esperança, localizadas nas coordenadas geográficas 17°28'56.65"S, 47°10'42.80"W, 17°28'49.41"S, 47°10'36.62"W e 17°28'23.04"S, 47° 6'28.04"W foram objeto de PRAD específico apresentado como cumprimento do TAC nº 32/2016 e encontram-se em regeneração.

A cascalheira, localizada nas coordenadas geográficas 17°28'12.80"S, 47°14'2.66"W, no bloco São Luís, também foi objeto de PRAD específico, mas ainda necessita de recuperação e, portanto, deverá ser incluída nos programas de recuperação já existentes.

Atualmente as cascalheiras ativas do empreendimento são: CLEI (17°25'48.77"S, 47°23'18.54"W) de 0,15 ha; CLEII (17°24'50.95"S, 47°23'43.16"W) de 0,7 ha; CRARU I (17°15'58.39"S, 47°16'9.11"W) de 0,96 ha; CRARU II (17°14'57.25"S,



47°13'11.12"W) de 0,59 ha e CBBBA (17°28'18.13"S, 47°14'0.69"W) de 4,78 ha, todas em área útil.

A atividade de barragens de irrigação para agricultura, conta com 20 barramentos construídos em diversos cursos d'água, sendo a maioria pequenos. Para as barragens maiores, foi apresentado laudo de estabilidade de barragens realizado no ano de 2019, atestado pelo Eng<sup>o</sup> Civil Oliver Vaz da Silva, em que foi considerado que as barragens estão em condições estáveis.

## Diagnóstico Ambiental

### 3.1 Unidades de Conservação

Conforme o IDE - Sisema, a propriedade não se encontra inserida em Unidades de Conservação, bem como a sua Área de Influência Indireta, definida como a sub-bacia onde o empreendimento está inserido.

### 3.2. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento é marcada pela presença de pequenos cursos d'água, das sub-bacias do Ribeirão da Batalha e do Ribeirão dos Teixeiras, pertencentes às Unidades de Planejamento do Baixo e Alto São Marcos, componentes da UPGRH Bacia dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba e de nascentes não denominadas da micro bacia do Ribeirão Escurinho, componentes da Sub-Bacia do Rio Escuro, que por sua vez faz parte da UPGRH Rio Paracatu – SF7.

De acordo com o ZEE-MG, os córregos são de Classe 2. Os cursos d'água de maior expressão são o Ribeirão da Batalha e o Ribeirão Teixeiras.

Os usos de recursos hídricos na propriedade são realizados para fins de abastecimento humano, dessedentação de animais, lavagem de veículos e agricultura irrigada por equipamentos de pivôs centrais, como descrito nas Tabelas a seguir:

#### Bloco São Luís

MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	VAZÃO AUTORIZADA	REGULARIZAÇÃO
Captação em barramento	17°28'07"S, 47°14'03"W	Irrigação	400 l/s	Port. Coletiva n° 315/2020 (em renovação, processo n° 6679/2022)
Captação em corpo d'água	17°29'38"S, 47°12'42"W	Irrigação	100 l/s	Port. Coletiva n° 315/2020 (em



				renovação, processo nº 6679/2022)
Captação em poço tubular	17°27'54,84"S, 47°14'56,43"W	Consumo humano, lavanderia	1,200 m³/h	Certidão de Uso Insignificante nº 235562/2021, vál. 04/01/2024
Captação em poço tubular	17°27'50"S, 47°14'59"W	Lavanderia, Paisagismo, Consumo Humano, Lavagem de Veículos	1,200 m³/h	Certidão de Uso Insignificante nº 235561/2021, vál. 04/01/2024
Captação em barramento	17°24'51,24"S, 47°15'3,77"W	Consumo humano	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 235559/2021, vál. 04/01/2024
Captação em corpo d'água	17°28'4,72"S, 47°14'40,76"W	Umidificação de vias	1,00 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 0326586/2022, vál. 05/05/2025
Captação em corpo d'água	17°27'52,27"S, 47°13'51,62"W	Consumo Humano, Dessedentação de Animais	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 149307/2019, vál. 30/09/2022
Captação em corpo d'água	17°28'19"S, 47°14'36"W	Consumo humano	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 149303/2019, vál. 30/09/2022
Captação em poço tubular	17°27'55"S, 47°14'57"W	Consumo humano	10 m³/h	Processo nº 3132/2018 (análise técnica concluída pelo deferimento)

### Bloco Beirute

MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	VAZÃO AUTORIZADA	REGULARIZAÇÃO
Captação em barramento	17°22'54"S, 47°24'42"W	Irrigação	97 l/s	Portaria 2570/2018, vál. até 16/03/2023
Captação em barramento	17°25'22,67"S, 47°22'27,88"W	Dessedentação de animais	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 256235/2021, vál. 20/04/2024
Barramento sem captação	17°22'37,23"S, 47°24'55,92"W	--	--	Certidão de Uso Insignificante nº 156428/2019, vál. 06/11/2022
Captação em corpo d'água	17°20'25"S, 47°22'08"W	Irrigação	21 l/s	Portaria nº 12/2013 (em renovação e retificação, Processo nº 99/2018. Análise técnica concluída pelo deferimento) - MRSM
Captação em barramento	17°22'47,47"S, 47°24'15,49"W	Irrigação	694 l/s	Portaria nº 2679/2018, vál. 20/06/2023 (DAIA nº 034060-D)



Captação em barramento	17°20'53,32"S, 47°22'34,13"W	Lavagem de veículos	2,3 l/s	Processo nº 13815/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento) - MRSM
Captação em barramento	17°25'57.37"S, 47°24'13.96"W	Irrigação	43 l/s	Processo nº 13816/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)
Barramento sem captação	17°25'39"S 47°24'24"W	Paisagismo	--	Certidão de Uso Insignificante nº 326593/2022, vál. 05/05/2020
Barramento sem captação	17°25'54.00"S, 47°25'7.41"W	Regularização de vazão, paisagismo	--	Processo nº 13818/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)
Captação em barramento	17°25'33.1"S, 47°25'13"W	Irrigação	170 l/s	Portaria nº 629/2018 (Em renovação e retificação, Processo nº 53017/2021)
Captação em corpo d'água	17°23'56,33"S, 47°25'12,32"W	Irrigação	70 l/s	Portaria nº 2432/2018, vál. 07/06/2023
Captação em poço tubular	17°20'54,3"S, 47°22'42,8"W	Consumo humano	6 m³/h	Portaria nº 1700333/2018, vál. 19/03/2023
Captação em poço tubular	17°26'11.88"S, 47°24'20.79"W	Consumo humano	10 m³/h	Processo nº 13822/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)

### Bloco Agroman

MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	VAZÃO AUTORIZADA	REGULARIZAÇÃO
Captação em barramento	17°13'22"S, 47°15'12,81"W	Consumo humano	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 235560/2021, vál. 04/01/2024
Barramento sem captação	17°13'55,38"S, 47°15'19,45"W	---	---	Certidão de Uso Insignificante nº 149316/2019, 30/09/2022
Barramento sem captação	17°13'40,21"S, 47°15'27,89"W	--	--	Certidão de Uso Insignificante nº 149342/2019, 30/09/2022
Captação em poço tubular	17°18'07"S, 47°13'37"W	Consumo humano	22 m³/h	Processo nº 3089/2018 (análise técnica concluída pelo deferimento)
Captação em barramento	17°16'25"S, 47°15'07"W	Irrigação	244 l/s	Portaria nº 3025/2017, vál. 24/08/2027 - MRSM
Captação em poço tubular	17°18'09.47"S, 47°13'40.70"W	Consumo humano	7,62 m³/h	Processo nº 13821/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)

### Bloco Samello



MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	VAZÃO AUTORIZADA	REGULARIZAÇÃO
Captação em barramento	17°21'54,83"S, 47°25'58,82"W	Regularização de vazão, Consumo Humano, Dessedentação de Animais	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante nº 156453/2019, vál. 06/11/2022
Barramento sem captação	17°21'27,75"S, 47°25'40,48"W	--	--	Certidão de Uso Insignificante nº 156466/2019, vál. 06/11/2022
Barramento sem captação	17°21'19,94"S, 47°24'55,58"W	--	--	Certidão de Uso Insignificante nº 156476/2019, vál. 06/11/2022
Captação em poço tubular	17°22'03,27"S, 47°26'16,89"W	Consumo humano	25 m³/h	Processo nº 13820/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)
Barramento sem captação	17°22'23,78"S, 47°26'57,26"W	Regularização de vazão, paisagismo	--	Processo nº 13817/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento) - MRSM
Captação em barramento	17°21'32,96"S, 47°26'2,57"W	Consumo humano, dessedentação de animais	2,5 l/s	Processo nº 13814/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento) - MRSM

### Bloco Esperança

MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	VAZÃO AUTORIZADA	REGULARIZAÇÃO
Captação em poço tubular	17°28'44.05"S, 47°7'31.07"W	Consumo humano	7,40 m³/h	Processo nº 13824/2020 (Análise técnica concluída pelo deferimento)

### Bateria de poços tubulares

Nos blocos São Luís e Esperança a irrigação é realizada por meio de uma bateria de poços tubulares. Esses poços estão localizados na região da Chapada do Batalha que compreende parte dos municípios de Paracatu, Guarda-Mor, Coromandel e Vazante.

Essa região possui em torno de 232 poços tubulares profundos, que operam em regimes semelhantes e que podem causar uma situação de stress hídrico sobre o sistema aquífero, conforme avaliado no âmbito do Projeto Águas do Norte de Minas – PANM e o estudo científico “A Condição de Exploração de Água Subterrânea em Minas Gerais à Luz dos Critérios da Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH 05/2017”.



Por esse motivo, e visando realizar a gestão do recurso hídrico subterrâneo nessa região, o IGAM, por meio da Portaria nº 78 de 08 de outubro de 2021, declarou a área como Área de Restrição e Controle em Avaliação.

Estão temporariamente suspensas a emissão de novas autorizações de perfuração e outorgas para exploração de água subterrânea por meio de poços tubulares, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões, localizadas na Área de Restrição e Controle.

No entanto, essa portaria não se aplica para os processos já formalizados antes da publicação. Sendo os processos do empreendimento FACER formalizados em 2013 e em 2016, os mesmos foram analisados e estão com a análise técnica concluída pelo deferimento.

Ressalta-se que o IGAM irá convocar todos os usuários de poços tubulares outorgados dessa região para que seja instituída Câmara Gestora Local – CGL, com elaboração de termo de alocação de água para subsidiar a análise do processo de forma coletiva, com emissão de Portaria Única, a ser analisada pelo referido órgão.

Com relação aos poços que compõem o sistema de bateria do empreendimento, os mesmos foram separados em relação ao bloco em que estão localizados. Dessa forma, no bloco Esperança são ao todo 33 poços tubulares profundos que perfazem uma vazão total de 2.082,20 m<sup>3</sup>/h, que tem a finalidade de realizar a irrigação em 594,35 hectares. No bloco São Luís existem 35 poços tubulares que perfazem uma vazão total de 1.025,31 m<sup>3</sup>/h e somados com uma captação em barramento, são utilizados para irrigação de 695,29 hectares.

O projeto de irrigação dos blocos São Luís e Esperança conta com o suporte de 7 piscinões que estão devidamente cadastrados no IGAM e possuem Plano de Funcionamento, Segurança e Monitoramento e Plano de Ação Emergencial (PAE) sob responsabilidade técnica do Eng<sup>o</sup> Civil e Segurança do Trabalho, Oliver Vaz da Silva, CREA MG 211.974/D.

Os processos de outorga vinculados à bateria de poços do empreendimento são: 28110/2013, 28111/2013, 28112/2013, 28113/2013, 28114/2013, 28499/2013, 28500/2013, 28501/2013, 28502/2013, 28503/2013, 28504/2013, 28505/2013, 28506/2013, 28507/2013, 28508/2013, 29325/2013, 29326/2013, 29327/2013, 29328/2013, 29329/2013, 29330/2013, 29331/2013, 29332/2013, 29333/2013, 29334/2013, 29335/2013, 29336/2013, 29337/2013, 29338/2013, 7702/2016, 7703/2016, 7704/2016, 7705/2016, 7706/2016, 7707/2016, 7708/2016, 7709/2016, 7710/2016, 7711/2016, 7712/2016, 7713/2016, 7714/2016, 7715/2016, 7716/2016, 7717/2016, 7718/2016, 7719/2016, 7720/2016, 7721/2016, 7722/2016, 7723/2016, 7724/2016, 7725/2016, 7726/2016, 7727/2016, 7728/2016, 7729/2016, 7730/2016,



13819/2020, 13823/2020, 13825/2020, 13826/2020, 13827/2020, 13828/2020, 13829/2020, 13830/2020, 13831/2020, 13832/2020.

### **Área de Conflito por Recursos Hídricos – DAC Batalha**

O empreendimento está inserido em local Declarado como Área de Conflito por Uso de Recursos Hídricos nas DAC's nº 023/2007 (Ribeirão Batalha) e nº 003/2018 (Sub bacia do Rio Escuro), porém na DAC nº 003/2018 o empreendimento não faz uso consuntivo da água.

A DAC nº 023/2007 está localizada no município de Paracatu – MG e Guarda-Mor-MG, na Unidade de Planejamento Hídrico - Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1), Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba.

O empreendimento tem dois pontos de captação inseridos nessa área, sendo um barramento e outro em captação direta no curso d'água. Os dois estão outorgados pela Portaria Coletiva nº 315/2020 que está em renovação pelo Processo Único nº 6679/2022.

### **Marco Regulatório do São Marcos**

Em 08/10/2021 foi publicada a Resolução Conjunta ANA, ADASA, SEMAD/MG e SEMAD/GO nº 109, que dispõe sobre as diretrizes para a regulação de uso de recursos hídricos superficiais na bacia hidrográfica do rio São Marcos. O objetivo do Marco Regulatório é estabelecer regras para a emissão das outorgas de uso consuntivo situadas na bacia para finalidades de irrigação, principalmente, mas também outros usos. Todos os usos localizados a montante da UHE Batalha terão o processo de análise de pedidos de outorga, conforme disposto no art. 3º, onde estabelece que todos os pedidos de novos requerimentos de outorga ficam suspensos, ressalvadas as renovações, transferências e alteração de outorgas existentes, desde que não impliquem em aumento da área irrigada ou da vazão já outorgada.

O empreendimento situa-se parcialmente dentro da área do Marco Regulatório, sendo todo o Bloco Samello e Agroman e uma parte do Bloco Beirute.

No entanto, conforme o § 13º, do art. 3º, da resolução supracitada, fica temporariamente autorizado a fazerem uso dos recursos hídricos, em caráter precário e excepcional, os usuários que já tenham encaminhado o pedido de outorga até 31/12/2020, desde que já implantados até a data de publicação desta Resolução.

No caso presente, todos os pontos abrangidos pelo MRSM já estão instalados e os requerimentos de outorga foram enviados anteriormente à data estabelecida pela



legislação, de forma que não houve impedimento na finalização da análise técnica desses pedidos.

### 3.3 Flora

Para fins de estruturação dos dados necessários para caracterização de flora, foram feitos levantamentos florestais através de campanhas de campo, nos meses de abril e maio de 2017. Nestas campanhas foram avaliados a composição florística, a estrutura e o estado de conservação das fitofisionomias de cerrado existentes, como: matas ciliares, cerradão, cerrado sentido restrito e áreas de campos.

Para caracterização da vegetação, foram lançadas várias parcelas aleatórias de 10 m x 20 m em áreas de cerrado e matas, a fim de se abranger a maior área possível do empreendimento, distribuindo de forma uniforme as parcelas, procurando diagnosticar o maior número de espécies possíveis, para um melhor conhecimento da flora local. O número total de parcelas por fragmento /fitofisionomia, foi estimado a partir da estabilização da curva de coleta de espécies, que se estabilizou a partir da parcela 37, onde foram catalogadas 77 espécies.

Segundo a lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do IBAMA, seguindo a Instrução Normativa MMA nº 6, de 23 de setembro de 2008, que lista as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, foram encontradas algumas *Schinus terebinthifolius* conhecida popularmente como Aroeira, através de caminhamento aleatório dentro da propriedade, e algumas espécies de Jacarandá Preto (*Dalbergia nigra*). Foram encontrados também, alguns exemplares de Buriti (*Mauritia flexuosa*) e Palmito Liso (*Euterpe edulis*) nas matas ciliares próximas às áreas de preservação permanente, esse palmito é consumido in natura ou em conserva, fato que tem causado o quase desaparecimento da espécie em algumas áreas. Podemos citar ainda, o Pequi (*Caryocar brasiliensis*) e algumas espécies do Gênero *Tabebuia*, como o Ipê Roxo, o Ipê Verde e a Caraíba, que apesar de não fazerem parte da lista de espécies ameaçadas, estão amparadas pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de Julho de 2012, que as classifica como espécies imunes de corte.

### 3.4 Fauna

Inventários de fauna permitem o acesso direto à diversidade da fauna de uma localidade em um determinado espaço e tempo.

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de duas campanhas de campo realizada nos períodos secos e chuvosos de 04/05/2017 à 11/05/2017 e 24/11/2017 à 30/11/2017, e com





dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

O levantamento das espécies que habitam a área se faz necessário para que se tenha a dimensão de quais impactos o empreendimento pode causar no meio ambiente, tornando-se uma ferramenta fundamental na decisão a respeito do manejo de áreas naturais, para a efetividade na detecção e descrição da fauna da região, este é realizado em estações de seca e em estações chuvosas. Variadas metodologias aplicadas para cada grupo específico, permite gerar dados que respondem adequadamente o problema proposto.

#### **- Mastofauna**

As atividades desenvolvidas foram visualizações dos animais e/ou respectivos vestígios e vocalizações, através de caminhadas aleatórias de aproximadamente 6 km a cada dia ao longo da área da fazenda, sendo que na primeira passagem foram identificados locais onde seria possível identificação de rastros. Estes pontos foram identificados como estações de amostragem e neles colocadas armadilhas Tomahawk e Shermann além de Armadilhas do tipo Trap Cams (armadilhamento fotográfico).

De acordo com as amostragens quantitativas e qualitativas foram inventariadas, nos estudos realizados, 20 espécies de mamíferos silvestres na região do empreendimento, distribuídas em 7 Ordens e 12 famílias, conforme tabela seguir:



Ordem	Família	Espécies	Nome Popular
Primates	Callitrichidae	<i>Callithrix penicilata.</i>	Soim
Xenarthra/Pilosa	Mymercophagidae	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Tamanduá bandeira
Xenarthra/Cingulata	Dasyproctidae	<i>Dasyus septemcinctus</i>	Tatu-galinha
Xenarthra/Cingulata	Dasyproctidae	<i>Priodontes maximus</i>	Tatu Canastra
Carnívora	Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>	Raposinha
Carnívora	Canidae	<i>Chrysocyon brachurus</i>	Lobo Guará
Carnívora	Procyonidae	<i>Nasua nasua</i>	Quati
Carnívora	Procyonidae	<i>Procyon cancrivorus</i>	Mão pelada
Carnívora	Felidae	<i>Leopardus pardalis</i>	Jaguatirica
Carnívora	Felidae	<i>Puma concolor</i>	Onça parda
Carnívora	Felidae	<i>Leopardus tigrinus.</i>	Gato-pintado
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama americana</i>	Veado mateiro
Artiodactyla	Cervidae	<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	Veado Campeiro
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama gouazubira</i>	Veado catingueiro
Artiodactyla	Tayassuidae	<i>Pecari tajacu</i>	Cateto
Perissodactyla	Tapiridae	<i>Tapirus terrestris</i>	Anta
Rodentia	Hydrochaeridae	<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>	Capivara

Das 20 espécies de mamíferos encontrados, sete estão na lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção. São elas: o Tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); o Tatu canastra (*Priodontes maximus*); o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachurus*), o Gato-Pintado (*Leopardus tigrinus*), a Onça-Parda (*Puma concolor*), o veado campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*) e a Anta (*Tapirus terrestris*).

### - Herpetofauna

O estudo primário da Herpetofauna realizado no empreendimento detectou a presença de indivíduos pertencentes a 04 ordens, 02 subordens, 13 famílias e 32 espécies.

As metodologias foram direcionadas de acordo com cada grupo, sendo que para os anfíbios, e muitas espécies de serpentes a sua maioria é mais ativa apenas após o anoitecer e, procurar por elas durante o dia é praticamente inútil, sendo assim as coletas foram mais intensas no período noturno, de 18h às 2h. Parte do trabalho foi desenvolvida entre às 11h e 14h.

O trabalho de campo resultou no registro primário de indivíduos pertencentes a 04 ordens, 13 famílias e 32 espécies. Ordem Anura; ➤ Família Bufonidae; *Rhinella*



rubescens; *Rhinella schneideri*; *Rhinella granulosa*; > Família Hylidae; *Hypsiboas albopunctatus*; *Hypsiboas lundii*; *Dendropsophus minutus*; *Dendropsophus jimi*; *Scinax fuscovarius*; *Trachycephalus venulosus*. > Família Leptodactylidae; *Leptodactylus latrans*; *Leptodactylus fuscus*; *Leptodactylus labyrinthicus*. > Família Leiuperidae; *Eupemphix nattereri*; *Physalaemus cuvieri*; *Physalaemus marmoratus*. > Família Microhylidae; *Elachistocleis ovalis*. Ordem Squamata / Sauria; > Família Teiidae; *Ameiva ameiva*; *Cnemidophorus ocellifer*; *Salvator merianae*; *Tupinambis quadrilineatus*. > Família Tropiduridae; *Tropidurus torquatus*. > Família Scincidae; *Notomabuya frenata*. Ordem Squamata / Serpentes; > Família Colubridae (Dipsadinae); *Sibynomorphus mikanii*; *Xenodon merremii*; *Oxyrhopus trigeminus*; *Philodryas nattererii*; *Philodryas olfersii*. > Família Boidae; *Eunectes murinus*. > Família Viperidae; *Bothrops moojeni*, *Crotalus durissus*. Ordem Crocodylia; > Família Alligatoridae; *Paleosuchus palpebrosus*. Ordem Testudines; > Família Chelidae; *Phrynops geoffroanus*.

#### - Avifauna

Durante a execução das duas campanhas do inventário e avaliação da avifauna na propriedade foram registrados 1,764 indivíduos representados por 175 espécies de aves que se encontram distribuídas em 20 ordens e 45 famílias. Desse total, 138 espécies foram registradas durante a campanha da estação seca e 129 registradas durante a estação chuvosa. O tempo de amostragem em cada ponto foi de dez minutos, tendo se estendido em algumas ocasiões devido ao maior número de espécies registradas no ponto durante as observações.

Foram registradas 10 espécies endêmicas, sendo seis endêmicas do Cerrado: papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), soldadinho (*Antilophia galeata*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*) limpa-folha-do-brejo (*Syndactyla dimidiata*) e o bico de pimenta (*Saltatricula atricollis*) e quatro endêmicas do Cerrado com distribuição restrita ao território brasileiro: caboclinho-de-barriga-preta (*Sporophila melanogaster*), choca-do-planalto (*Thamnophilus pelzelni*), rapazinho-dos-velhos (*Nystalus maculatus*) e o pula-pula de sobranceira (*Myiothlypis leucophrys*).

Foram registradas três espécies enquadradas em alguma categoria de ameaça, sendo a arara Canindé (*Ara ararauna*), limpa folha do brejo (*Syndactyla dimidiata*) e o caboclinho-de-barriga-preta (*Sporophila melanogaster*).

#### - Entomofauna



Foram diagnosticados após as coletas, 885 indivíduos coletados, pertencentes a 09 ordens e 41 famílias, sendo que a família de maior representatividade foi a Formicidae no qual foram coletados no total de 319 indivíduos totalizando as coletas nos cinco pontos amostrais determinados.

#### **- Ictiofauna**

A primeira campanha de inventário da ictiofauna na propriedade ocorreu durante a estação seca, nos dias 04 e 11 de maio de 2017 e a segunda ocorreu durante a estação chuva nos dias 24 a 30 de novembro de 2017.

As metodologias utilizadas foram, redes de emalhar de 10 metros de comprimento, nylon multifilamento com as malhas de 3,5,6,10 e 12, instalados nos corpos d'água às 7:00 h e retirada às 7:00h totalizando em 24 horas com conferência às 13:00 horas e às 18:00 horas e retirada no dia seguinte, pesca com tarrafa 01 tarrafa nylon monofilamento- fio 0,70. Peso: 07 a 8kg, altura 3 metros, diâmetro de 8 metros, 01 tarrafa nylon monofilamento- fio 0,30. Peso 4kg, altura 1,5 metros, diâmetro de 4 metros. Covo utilizado possui 47 cm de comprimento e 30 cm de diâmetro, pesca com peneira e puçá usando fubá de milho como atrativo.

Os 14 dias de esforço amostral resultaram na captura de indivíduos pertencentes a 02 ordens, 07 famílias e 09 espécies. A Ordem Characiformes com presença de cinco famílias; família Characidae: *Astyanax aff. bimaculatus*, *Astyanax fasciatus*. Família Anostomidae: *Leporinus friderici*; *Leporinus taeniatus*. Família Bryconidae: *Brycon lundii*. Família Erythrinidae: *Hoplias malabaricus*. Família Acestrorhynchidae: *Acestrorhynchus lacustris*. Ordem Siluriformes com a presença de duas famílias, Heptapteridae: *Rhamdia quelen*. Família Locariidae: *Hypostomus sp.*

### **3.5 Meio Físico**

#### **Geologia**

A Área de Influência Direta (AID) está situada no município de Paracatu-MG e encontra-se na parte externa da Faixa de Dobramentos Brasília, na margem oeste do Cráton do São Francisco. Predomina na área uma espessa sequência de metassedimentos marinhos, essencialmente pelitodolomíticos dos grupos Vazante e Canastra, de idade Proterozóica. O Grupo Neoproterozóico Vazante hospeda os depósitos de zinco (Vazante, Morro Agudo, Ambrósia e Fagundes), sendo a região do depósito de Ambrósia Sul, foco deste estudo hidrogeológico.

Localmente, com base na descrição geológica apresentada nos perfis construtivos dos poços perfurados, a área do empreendimento está inserida no



contexto do Grupo Canastra, pertencente a porção meridional da Faixa de Dobramentos Brasília.

### **Geomorfologia**

A caracterização da geomorfologia local considerou a interpretação de arquivos disponibilizados pelo IBGE e Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE). A AID está localizada na região sudoeste do município de Paracatu, na qual predominam planaltos de grande extensão, de formas tabulares esculpidas em litotipos sedimentares, com esta configuração, faz parte da Unidade Geomorfológica Chapadas do Rio São Francisco, em uma região conhecida como Chapada da Agroman, com paisagem uniforme típica de tabuleiros. Para a descrição do relevo, foi assumida a classificação baseada na declividade, definindo as formas topográficas como: 0-3% - Plano; 3-8% - Suave Ondulado; 8-20% - Ondulado; 20-45% - Forte Ondulado; 45-75% - Montanhoso e acima de 75% - Escarpado.

Desta forma na ADA são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano (0- 3%) a Suave Ondulado nas bordas da chapada (3-8%). –Plano: superfície de topografia lisa ou horizontal, os desnivelamentos são muito pequenos, com declividades inferiores a 3%; –Suave ondulado: superfície de topografia ligeiramente movimentada, constituída por conjunto de pequenas colinas ou outeiros, ou sucessão de pequenos vales pouco encaixados (rasos), configurando pendentes ou encostas com declives entre 3 até 8%; –Ondulado: superfície de topografia relativamente movimentada, constituída por conjunto de medianas colinas e outeiros, ou por interflúvios de pendentes curtas, formadas por vales encaixados, configurando em todos os casos pendentes ou encostas com declives maiores que 8% até 20%.

### **Pedologia**

Os solos encontrados no empreendimento foram Cambissolo e Solos Litólicos. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição. Na Área Diretamente Afetada, situada nas partes aplainadas da chapada, observa-se a ocorrência de Cambissolos predominantemente, com ocorrência em alguns trechos do Neossolos Litólicos e pequena representatividade de Latossolos vermelho-amarelo ao sul, fora da ADA.

### **3.6 Cavidades Naturais**



A geologia da área indica que não existirem cavernas na área de influência direta, já que dos principais litotipos existentes na área (arenitos, arcóseos, siltitos, folhelhos e conglomerados), apenas os arenitos costumam apresentar esse tipo de estrutura.

Segundo ressaltado pela consultoria nos estudos, não ocorrem áreas cársticas na ADA, AID ou All do empreendimento. O levantamento de campo realizado não identificou nenhuma caverna, confirmando a expectativa inicial, em função da geologia. Dessa forma não se fez necessário o aprofundamento dos estudos de caracterização espeleológicas.

### **3.7 Socioeconomia**

O empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental – PEA por solicitação do OF/SUPRAMNOR/Nº 5423/2019 de informação complementar, em 20/12/2019. O PEA do empreendimento é constituído de projetos educativos, com os quais pretende-se alcançar o maior número de pessoas possível de forma eficaz e eficiente, fazendo com que os impactos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo empreendimento sejam mitigados. A maioria dos empregados residem na própria Fazenda e também em outros municípios, como Catalão em Goiás, e em função de realização de compras e atendimento médico podem frequentar semanalmente o município de Paracatu.

Cerca de 172 pessoas moram nas casas e alojamentos do empreendimento, sendo funcionários, encarregados com suas esposas e filhos. As crianças estudam na Escola Municipal Santa Bárbara, há 20 km da sede da propriedade e se locomovem de ônibus oferecido pela prefeitura municipal de Paracatu.

O público alvo do PEA são todos os funcionários e contratados de todos os setores do empreendimento, bem como as comunidades vizinhas. Ressalta-se que o município de Paracatu, mesmo encontrando-se dentro da All, é distante do empreendimento e, portanto, não estão previstas ações presenciais na cidade.

### **3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais**

As restrições locacionais, conforme o art. 27, da Lei Estadual nº 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em relatório apresentado no EIA do empreendimento (R 0190650/2019, 20/12/2019) foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.



### 3.9 Reserva legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento é composto por 40 matrículas, registradas no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paracatu/MG, que totalizam uma área de 24.059,7369 hectares. A área total medida, conforme mapas de uso do solo, corresponde a 23.130,1135 hectares.

Ressalta-se que uma parte do empreendimento, Bloco Samello, foi inundada pela construção da UHE do Batalha, empreendimento de Furnas – Centrais Elétricas S/A. Foi apresentado o Laudo Pericial com Ação de Desapropriação com Imissão de Posse. Foram objeto desta desapropriação, 834,3601 hectares, constantes nas matrículas 6.156, 6.157, 4.122 e 4.122. Foi apresentada a declaração de utilidade pública, conforme a Resolução Autorizativa nº 1.511/2008.

O empreendimento total possui 2.715,7058 ha averbados destinados a composição da reserva legal. Para atender ao percentual mínimo exigido por lei (20%) foram apresentadas propostas de averbação das demais áreas, juntamente com propostas de alteração de localização das áreas já averbadas, dentro e fora do imóvel, conforme comprovação de uso antrópico consolidado.

O Processo nº 07000000206/2020 (híbrido no SEI nº 1370.01.0030328/2020-97) foi formalizado para realizar a regularização da reserva legal do empreendimento Fazendas Integradas – FACER, onde foram propostos:

- 1.764,953 hectares de novas áreas a averbar como áreas destinadas à reserva legal;
- 328,4133 hectares das áreas já averbadas como reserva legal para alteração de localização dentro do próprio empreendimento, comprovado o ganho ambiental, nos termos do § 1º, do art. 27 da Lei Estadual nº 20.922/2013; e
- 277,9325 hectares das áreas já averbadas como reserva legal para alteração de localização fora do imóvel rural, comprovado o desprovimento de vegetação nativa em data anterior a 19/06/2002, nos termos do § 2º, inciso III, do art. 27, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A Tabela 3 abaixo mostra como foi realizada a regularização da reserva legal do empreendimento:

**Tabela 3.** Resumo do processo de regularização de reserva legal do empreendimento

Matrículas	RL Averbada	Área Medida	RL mapa	Tipo	Obs.
<b>BLOCO LAGES</b>					



<b>30.179</b>	0	218,6935	<b>43,75</b>	Averbação na matrícula	PTRF de 43,45
<b>30.927</b>	49	244,8607	<b>49</b>	--	
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	<b>463,5542</b>	<b>92,75</b>		
<b>BLOCO AGROMAN</b>					
<b>30.050</b>	173,4	775,3722	<b>173,4</b>	Averbação na matrícula	Nova averbação
<b>30.060</b>	99,14	1.236,39	<b>247,278</b>	Averbação na matrícula	Nova averbação
<b>14.199</b>	0	165,5727	<b>33,5</b>	Averbação na matrícula	
<b>30.058</b>	0	821,3465	<b>165,03</b>	Averbação na matrícula 30.060	
<b>29.424</b>	0	98,6554	<b>21</b>	Averbação na matrícula	
<b>29.425</b>	92	457,50	<b>92</b>	--	
<b>430</b>	0	781,4276	<b>173,4</b>	Averbação na matrícula	
<b>16.953</b>	0	398,4208	<b>79,7</b>	Averbação na matrícula	
<b>TOTAL</b>	<b>364,54</b>	<b>4734,6833</b>	<b>985,308</b>		
<b>BLOCO BEIRUTE/LETÍCIA</b>					
<b>27.885</b>	0	496,4609	<b>100,23</b>	Averbação na matrícula	
<b>31.875</b>	0	1.888,84	<b>378</b>	Averbação na matrícula	
<b>30.744</b>	0	346,9749	<b>69,395</b>	Averbação na matrícula 31.875	
<b>31.363</b>	0	211,3467	<b>42,27</b>	Averbação na matrícula e na 31.875	
<b>31.394</b>	116,1933	532,1242	<b>116,1933</b>	Realocação na matrícula e na 31.875	
<b>31.362</b>	20	434,6718	<b>88,67</b>	Averbação na matrícula	PTRF de 37,84 ha
<b>26.254</b>	20	59,1411	<b>20</b>	--	
<b>26.255</b>	30	97,8706	<b>30</b>	--	
<b>26.322</b>	205	986,0833	<b>205</b>	--	





<b>26.444</b>	0	566,2976	<b>115,76</b>	Averbação na matrícula e nas matrículas 26.462, 26.255, 26.254 e 26.322	
<b>26.411</b>	0	32,8873	<b>9,77</b>	Averbação na matrícula e na 26.255	
<b>26.410</b>	35,12	173,9051	<b>35,12</b>	--	
<b>26.330</b>	35	174,4077	<b>35</b>	Realocação na matrícula e na 26.462	
<b>26.462</b>	120	628,6527	<b>126</b>	--	
<b>Simple Posse</b>	0	3,4984	<b>1,2784</b>	Proposta no CAR	
<b>TOTAL</b>	<b>581,3133</b>	<b>6633,1664</b>	<b>1372,6867</b>		
<b>BLOCO SÃO LUÍS</b>					
<b>30.151</b>	184,62	903,3787	<b>184,66</b>	Averbação na matrícula	PTRF de 23,967 ha
<b>30.035</b>	255,5	1.266,80	<b>255,5</b>	Realocação na matrícula e nas matrículas 30.050, 29.425 e 24.814	PTRF de 10,63 ha
<b>26.409</b>	207	1.024,25	<b>207</b>	Realocação na matrícula e na 14.199	
<b>24.855</b>	207	990,0367	<b>207</b>	Realocação na matrícula	PTRF de 34,40 ha
<b>24.814</b>	117,1	585,4748	<b>117,1</b>	--	
<b>26.364</b>	117,1	570,6793	<b>117,1</b>	--	PTRF de 2,89 ha
<b>TOTAL</b>	<b>1088,32</b>	<b>5340,6186</b>	<b>1088,36</b>		
<b>BLOCO ESPERANÇA</b>					
<b>4.558</b>	260,5125	896,2421	<b>179,25</b>	Realocação na matrícula, na 26.412 e na 26.322	
<b>32.498</b>	0	138,2287	<b>28,31</b>	Averbação na matrícula	
<b>32.493</b>	17,75	404,3098	<b>99,0125</b>	Realocação na matrícula 26.412 e na 26.422	
<b>26.365</b>	178,67	899,568	<b>180</b>	Averbação na matrícula	



<b>26.412</b>	43	250,7533	<b>50,16</b>	Averbação na matrícula	PTRF de 36,66 ha
<b>2.511</b>	0	9,68	<b>2</b>	Averbação na matrícula	
<b>TOTAL</b>	<b>499,9325</b>	<b>2598,7819</b>	<b>538,7325</b>		
<b>BLOCO SAMELLO</b>					
<b>6.157</b>	0	508,8076	<b>102,0417</b>	Proposta no CAR	
<b>6.156</b>	0	698,7835	<b>139,8744</b>	Proposta no CAR	
<b>4.121</b>	132,6	483,7662	<b>109,1969</b>	Proposta no CAR	
<b>4.122</b>	0	1.668,14	<b>333,668</b>	Proposta no CAR	
<b>TOTAL</b>	<b>132,6</b>	<b>3359,4989</b>	<b>684,781</b>		
<b>TOTAL DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>2715,706</b>	<b>23.130,3033</b>	<b>4.762,6182</b>		

Com o processo de regularização, o empreendimento apresenta área total de 4.762,6182 hectares destinados à reserva legal, perfazendo um percentual superior aos 20% mínimos exigidos por lei. A regularização da reserva legal foi realizada junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Paracatu, conforme Termos de Compromisso nºs.: 44328655/2022; 44330052/2022; 44331611/2022; 44333382/2022; 44336165/2022; 44337903/2022; 44341047/2022; 44351541/2022; 44368684/2022; 44370492/2022; 44372797/2022 e 44378643/2022, juntado aos autos do Processo SEI nº 1370.01.0030328/2020-97, e junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR, nos termos da Lei nº 12.651/2012, sob 23 números de registros, sendo estes:

- MG-3147006-44FB.8213.7980.4B27.9BDE.1A08.1E89.4A64;
- MG-3147006-86D4.012A.8570.4E33.AFB5.F4ED.AD08.AD27;
- MG-3147006-2B58.A7A1.0310.4171.94FF.B4DD.A24A.BDAA;
- MG-3147006-15E8.E123.EEBB.4018.B061.B97B.91CB.5D20;
- MG-3147006-90BB.8140.E530.4EAC.8D31.FA79.9B0B.D4BB;
- MG-3147006-45CA.F312.1531.4841.B35A.737E.EED6.9EA4;
- MG-3147006-A6BB.576F.B9B9.4D39.BBBB.2F6B.F8A5.5D6F;
- MG-3147006-DB59.A97E.B076.4473.85D3.F6CD.A102.3217;
- MG-3147006-4807.0FEC.3FC4.451E.B7A1.F921.4863.BE3B;
- MG-3147006-F17D.E77F.9A90.4B06.A062.8CFA.056A.41B3 F;
- MG-3147006-77BE.5F7E.4A2A.444C.966B.8CA1.A518.D8EA;



- MG-3147006-9D45.EFEF.CE35.4E56.BCDE.451E.DF1D.F169;
- MG-3147006-159E.71DD.A76F.45DB.A3F1.5BC2.614A.35E9;
- MG-3147006-99F3.CE69.A156.4A65.8905.BB33.1E9D.49FA;
- MG-3147006-7B61.DD25.7085.4A8D.8E68.08CA.DFF9.DBE8;
- MG-3147006-6A27.16B9.AB1E.4289.A816.EADA.812B.38FF;
- MG-3147006-970E.4A01.C223.4C13.8595.2274.75E8.976C;
- MG-3147006-01A5.4C7F.C958.44EC.8A57.C66E.B966.8DE9;
- MG-3147006-D32E64D0B9EB4B2D89E3477E1DAF1720;
- MG-3147006-0B7B04900FB846F6A6A52B94F16ACDB3;
- MG-3147006-7CE0.52C2.B4FA.416F.AA15.5925.9D9C.E8F6;
- MG-3147006-32CF.C28C.DE0F.4E24.8089.F06F.C41B.52D8; e
- MG-3147006-6490.6C4F.62BF.47A2.AA7F.C70F.7662.49D0.

Para recompor áreas que farão parte da reserva legal, foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, aprovado por esta Superintendência. Para tanto, serão plantadas 244.745 mudas, com início de execução em julho/2022. O quadro abaixo apresenta dados do projeto:

**Tabela 4.** Localização das áreas de Reserva Legal alvo do PTRF

PONTO	ÁREA A RECUPERAR (HA)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Nº DE MUDAS
<b>BLOCO SÃO LUIS</b>			
PTSL01	10,6300	17°27'37.72"S e 47°14'47.26"O	13.680
PTSL02	33,7800	17°29'5.21"S e 47°12'34.40"O	43.475
PTSL03	0,6200	17°29'33.00"S e 47°13'4.88"O	798
PTSL04	2,8900	17°26'57.11"S e 47°12'37.59"O	3.719
PTSL06	14,9732	17°24'10.85"S e 47°13'28.11"O	19.270
PTSL 07	8,9938	17°25'5.56"S e 47°12'28.35"O	11.575
<b>BLOCO LAGES</b>			
PTSL05	43,7500	17°22'37.72"S e 47°11'28.01"O	56.307
<b>BLOCO ESPERANÇA</b>			
PTE01	20,8000	17°26'19.56"S e 47°10'11.28"O	26.771
PTE02	15,8600	17°26'16.17"S e 47°10'27.03"O	20.412
<b>BLOCO BEIRUTE/LETÍCIA</b>			
PTL01	17,3300	17°24'18.97"S e 47°25'21.02"O	22.304
PTL02	16,6600	17°23'52.34"S e 47°24'53.41"O	21.441
PTL03	3,8800	17°24'15.34"S e 47°24'35.21"O	4.993
<b>TOTAL</b>	<b>190,1670</b>	-	<b>244.745</b>



Ressalta-se que para as áreas onde ocorreu desmate posterior à 22/07/2008, tanto em área comum, quanto em área de reserva legal, foram lavrados Autos de Infração pela PMMG (AI nºs 184928/2019, 184851/2019, 216625/2021, 216883/2021, 216881/2021, 275437/2021, 138184/2019, 276808/2021).

Algumas áreas de reserva legal que foram objeto de autuação estão sendo recompostas pelo PTRF citado (AI nº 216883/2021, infração II e V, AI nº 216881/2021, infração I). Em outros locais, a reserva legal foi regularizada por meio da alteração da sua localização dentro do mesmo imóvel, respeitando-se o ganho ambiental. As áreas objeto das infrações que não estão sendo recuperadas pelo PTRF encontram-se embargadas e o empreendedor deverá realizar a devida regularização corretiva.

Importante mencionar que os desmates citados ocorreram nos anos de 2017 e 2018, comprovados por meio de imagens de satélite e que, portanto, são anteriores à assinatura do TAC nº 02/2020.

Com relação as áreas de preservação permanente, a maior parte é constituída ao longo dos cursos d'água e veredas. Os cursos d'água de maior importância são o Ribeirão da Batalha e o Ribeirão Teixeiras.

Como infraestruturas construídas nas APPs e, que são consideradas como de interesse social, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.922/2013, têm-se 20 barragens. Com exceção de duas, as outras podem ser consideradas como uso antrópico consolidado, pois foram instaladas em data anterior à 22/07/2008.

Outras intervenções em APP existentes no empreendimento, como por exemplo, para instalação de bombas de captação de água e atividade agrossilvipastoril, também podem ser consideradas como uso antrópico consolidado conforme o art. 2º, inciso I, da Lei 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado das barragens e demais áreas foi apresentado um Parecer Técnico, relacionando 32 áreas de intervenção em APP como sendo de uso antrópico consolidado e as respectivas comprovações por imagens de satélite.

As áreas onde operam as barragens construídas antes de 22/07/2008 totalizam 40,0796 hectares. Outras duas barragens foram construídas com autorização do órgão competente em data posterior à 2008 e, portanto, não estão sendo consideradas nesse cômputo.

Fica delimitada a faixa de proteção no entorno dos barramentos menores que 20 hectares em 30 metros e para os maiores que 20 hectares de área inundada, a faixa será de 50 metros, contados a partir da cota máxima de inundação.

Para as áreas onde se desenvolve atividade agrossilvipastoril na APP, instaladas em data anterior à 22/07/2008, a recomposição deve obedecer às regras



do art. 16 e demais parágrafos, da sobredita norma legal. A proposta de recomposição dessas APPs será solicitada ao empreendedor como condicionante desse Parecer Único.

### 3.10 Intervenção Ambiental Corretiva

Na vistoria realizada em 2019 não foi possível constatar que a barragem localizada nas coordenadas geográficas 17°16'26,17"S, 47°15'5,46"W (Bloco Agroman) havia sido construída com área divergente da licença (LP+LI n° 039/2017) e da Portaria de Outorga n° 3025/2017. A partir da análise de imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth, pelo site [www.eos.com/landviewer](http://www.eos.com/landviewer) e da plataforma da Polícia Federal - Rede Brasil Mais, bem como informações no processo de licenciamento que deu origem à barragem (P.A. COPAM n° 19792/2015/002/2015) e do CAR, a SUPRAM NOR concluiu que a barragem inicialmente licenciada para a área de 9,5488 hectares hoje possui 24,8 hectares.

As obras da barragem iniciaram-se entre setembro e outubro de 2017 e foram concluídas em agosto de 2018. Desde a sua construção, a barragem já possui o tamanho atual de 24,8 hectares, ou seja, o empreendedor não realizou uma ampliação e sim já a construiu em desconformidade com a licença.

Dessa forma, a SUPRAM NOR ao tomar conhecimento da situação, lavrou os Autos de Infração n° 226321/2022, nos termos do art. 112, Anexo III, código 301-b, do Decreto n° 47.383208, e 226322/2022, conforme o art. 112, Anexo II, código 208, do referido Decreto. O empreendedor, para regularizar a supressão sem autorização, formalizou processo de Intervenção Ambiental Corretiva sob o n° 1370.01.0009597/2022-41, em 10/03/2022.

Conforme o requerimento formalizado, a intervenção ambiental requerida foi caracterizada da seguinte forma:

- *Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo: 10,7407 hectares;*
- *Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP: 4,5105 hectares*

Para a supressão de vegetação em área comum, foi realizado inventário florestal testemunho, em área adjacente à barragem, com o lançamento de 4 parcelas de 400 m<sup>2</sup>, com medição de todos os indivíduos com CAP maior ou igual a 15 cm e altura estimada pelo método da sobreposição dos ângulos iguais. Não houve estratificação das parcelas.

A volumetria média estimada na área foi de 9,8819 m<sup>3</sup>/ha, sendo caracterizado floristicamente como um cerrado típico com estrutura diamétrica baixa (maior



quantidade de árvores nas classes 7,5 a 12,5 cm). A estimativa volumétrica para a população na área de cerrado comum foi de 106,1319 m<sup>3</sup>. Não foram encontradas nas parcelas espécies imunes de corte e protegidas por lei e nem espécies nobres com DAP maior que 30 cm para ser dado o devido aproveitamento madeireiro.

Para a supressão de vegetação em área de APP, foi apresentado o inventário florestal realizado à época do licenciamento do P.A COPAM n° 19792/2015/002/2015. Na ocasião, foram lançadas 9 parcelas de 200 m<sup>2</sup>, com medição de todos os indivíduos com CAP maior ou igual a 15 cm e altura estimada pelo método da sobreposição dos ângulos iguais. Não houve estratificação das parcelas.

A volumetria média estimada na área foi de 14,0488 m<sup>3</sup>/ha, dessa forma a estimativa volumétrica para a população na área de APP foi de 63,3671 m<sup>3</sup>. Não foram encontradas espécies imunes de corte e protegidas por lei e nem espécies nobres com DAP maior que 30 cm para ser dado o devido aproveitamento madeireiro.

Para comprovação do estabelecido pelo art. 13, do Decreto n° 47.749/2019, o empreendedor apresentou o comprovante de pagamento da multa referente ao Auto de Infração n° 226321/2022 (documento n° 42857231).

A intervenção está cadastrada no SINAFLO n° 23120314 e 23120315, conforme protocolo recebido no SEI (documento n° 42857229).

#### **4. Compensação ambiental**

##### **4.1 Compensação Ambiental, art. 36 da Lei 9.985/2000 - SNUC**

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal n° 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual n° 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*

#### **4.2 Compensação por Intervenção em APP**

Por ter realizado intervenção com supressão em APP para construção de barramento, conforme descrito no tópico 3.10 deste Parecer Único, o empreendedor apresentou proposta de compensação por intervenção em APP, nos termos do art. 75, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O empreendedor apresentou PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (documento nº 42857203) para promover a compensação ambiental, assim como enriquecimento da flora de uma área de 6,5000 hectares de APP localizada no interior do empreendimento. A Figura 2 mostra a localização das Glebas que serão recompostas como forma de compensação de APP. Ressalta-se que todas localizam-se dentro do Bloco Agroman, local onde ocorreu a intervenção.

A forma de recomposição proposta nesse PRADA em específico será feita por meio de reflorestamento de espécies nativas, associado ao reforço à regeneração natural.



**Tabela 3.** Localização e tamanho das Glebas alvo do PRADA.

GLEBA	Coordenadas (UTM):	ÁREA (ha)
GLEBA 01	259899.62 m E / 8093831.24 m S	0,1603
GLEBA 02	259079.13 m E / 8092468.68 m S	0,4391
GLEBA 03	260192.40 m E / 8092216.88 m S	0,0859
GLEBA 04	259292.70 m E / 8087796.15 m S	0,6969
GLEBA 05	260634.15 m E / 8088767.16 m S	2,7628
GLEBA 06	261877.19 m E / 8088612.24 m S	0,9136
GLEBA 07	261892.29 m E / 8089006.96 m S	0,2555
GLEBA 08	261828.17 m E / 8089098.27 m S	0,2677
GLEBA 09	262657.23 m E / 8089814.50 m S	0,2856
GLEBA 10	261005.55 m E / 8090492.34 m S	0,6326

## 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

### 5.1 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no pátio do posto de abastecimento e oficina.

**Medidas mitigadoras:** As principais medidas mitigadoras adotadas para a geração de efluentes líquidos do empreendimento são o tratamento do efluente sanitário em fossas sépticas. Todas as sedes, com exceção da Fazenda Samello, que está em adequação, possuem fossas sépticas instaladas. Para mitigar o impacto com relação aos efluentes líquidos oleosos, o empreendimento possui em diversos pontos, caixas separadoras de água e óleo, nas proximidades da oficina, lavador de veículos e local de abastecimento de combustível. Dentro do Programa de Conservação de Água e Solo está previsto o programa para tratamento dos efluentes sanitários, bem como dos resíduos líquidos oleosos.

### 5.2 Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: lixo doméstico, restos de culturas, embalagens diversas, óleos, graxas, lubrificantes e embalagens usadas de agrotóxicos e resíduos da atividade de beneficiamento de grãos.





**Medidas mitigadoras:** O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento é realizado por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que faz parte do Plano de Conservação de Água e Solo. Os resíduos sólidos orgânicos são acondicionados em lixeiras e encaminhados para a coleta do município de Paracatu ou compostagem. O material reciclável é separado em lixeiras por tipo de material e posteriormente serão vendidos ou recolhidos por empresa especializada, armazenando sempre os recibos. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são acondicionadas em local específico, passam por tríplice lavagem e perfuração e depois encaminhadas semanalmente para o recolhimento adequado. Os resíduos gerados nessa atividade como óleos e graxas, filtro de óleo, estopas contaminadas, materiais e sedimentos contaminados da caixa de sedimentação deverão ser armazenados em recipientes, fechados, em área coberta e impermeabilizada, até a formação de um volume que justifique o seu transporte por empresas licenciadas na coleta e transporte de resíduos perigoso – classe I para destinação final adequada. As sucatas são temporariamente armazenadas e vendidas. Os resíduos de palha dos grãos são ser incorporados no processo de compostagem ou plantio direto.

### 5.3 Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão atmosférica no empreendimento são: poeira e fuligem provenientes da movimentação de veículos e máquinas, gases gerados pelos ruminantes e queima de lenha do secador de grãos

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar as emissões, deve-se realizar o monitoramento e manutenção de vias de circulação com a aspersão de água sempre que necessário, manutenção periódica da frota de veículos utilizados na empresa e a realização do plantio direto que pode reduzir a emissão de gases de efeito estufa. A poeira gerada na unidade de beneficiamento é mitigada com o uso de exaustores onde próximo à fonte geradora de pó, deverá ser instalado bocal de sucção ou coifa, com esses elementos ligados à linha de sucção, que por sua vez estará conectada ao grupo motor-ventilador, devendo estar instalados na linha, os ciclones e filtros de manga, para devolver o ar limpo ao ambiente. É recomendável a implantação de sistemas de catalizadores de partículas nos secadores dimensionados para atender os padrões de emissão de acordo com a legislação nacional, para controle e minimização dos impactos gerados por materiais particulados.

### 5.4 Alteração na qualidade do solo



A operação de atividades agrossilvipastoris implica em impactos no solo como surgimento de processos erosivos, contaminação, compactação, impermeabilização e alterações químicas.

**Medidas mitigadoras:** O Plano de Conservação de Água e Solo prevê medidas mitigadoras desses danos como práticas de conservação de solo que envolvem o plantio direto, construção de barraginhas e curvas de nível, adequação das estradas, rotação de culturas e uso racional dos fertilizantes.

### 5.5 Alteração na qualidade da água

O empreendimento não faz nenhum tipo de lançamento de efluente em curso d'água, no entanto a má manutenção das áreas produtivas pode causar o carreamento de sedimentos para os córregos, bem como o acesso do gado às APP's e a redução das áreas de vegetação nativa podem ocasionar impactos nos cursos d'água que margeiam o empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** Para a conservação da água pode-se citar medidas como a implantação e monitoramento dos efluentes líquidos e oleosos, o manejo racional da água e a manutenção periódica de piscinões e barragens. Além disso, o controle agrônomico da aplicação herbicidas e dos defensivos agrícolas nas culturas produzidas e o cercamento das APP's e Reserva Legal de modo a impedir a entrada do gado, são medidas importantes a serem seguidas. O Plano de Conservação de Água e Solo apresentado, propõe e detalha todas essas medidas.

### 5.6 Geração de ruídos

A questão do nível de ruído para empreendimentos agrícolas não vem a ser relevante no processo de análise ambiental, uma vez que todas as atividades executadas são realizadas em grandes áreas, ou seja, com grande amplitude para dispersão do ruído, mesmo que a fonte deste ruído seja elevada.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento realiza de maneira anual, todos os programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores, onde esses índices são monitorados, minimizados, e até totalmente mitigados onde o controle é realizado.

### 5.7 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com



agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigação e monitoramento dos efeitos nocivos sobre a flora e fauna o empreendedor apresentou um Programa de Monitoramento de Fauna, que tem como objetivo monitorar e catalogar os animais e vestígios encontrados através de registros fotográficos realizados no perímetro da propriedade e promover a preservação e conservação de áreas com vegetação natural e remanescentes de vegetação nativa ou em regeneração. Conforme já citado neste Parecer, o empreendimento necessita realizar a recuperação de algumas APP's e áreas de Reserva Legal, nos termos da legislação. Para isso, apresentou um PTRF e um PRADA. O Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática que deverá ser executado conforme a Autorização para Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática.

#### 5.8 Alteração da disponibilidade hídrica

O empreendimento realiza diversas captações em cursos d'água, poços tubulares e nascentes para usos na irrigação, dessedentação de animais, consumo humano e lavagem de veículos. A localização do empreendimento, na área da DAC do Ribeirão Batalha, na Área de Restrição Subterrânea e na área do Marco Regulatório do São Marcos implica em atenção quanto à questão disponibilidade hídrica.

**Medidas mitigadoras:** Como já informado neste Parecer, a bateria de poços da Área de Restrição do Ribeirão Batalha passará por uma análise única, onde serão solicitados estudos hidrogeológicos e monitoramento dos níveis de água superficial para realizar a gestão do recurso hídrico subterrâneo neste local, nos termos da Portaria IGAM nº 78 de 08 de outubro de 2021. Com relação aos recursos hídricos superficiais, o empreendimento deve cumprir as vazões estabelecidas na Portaria de Outorga Coletiva nº 315/2020, do Ribeirão Batalha e na área do Marco Regulatório do São Marcos, as vazões serão reguladas pela ANA – Agência Nacional de Águas. Ressalta-se que todas as captações estão com sistema de medição de vazão e horímetro e as barragens possuem medição da vazão residual, conforme relatório enviado para cumprimento dos TAC's.

#### 6. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, são propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:



- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF/Reserva Legal (Apresentado);
- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA/Compensação por intervenção em APP (Apresentado);
- Plano de Conservação de Água e Solo (Apresentado no TAC nº 33/2016);
  - Programa de Tratamento dos Efluentes Sanitários
  - Programa de Manejo Racional da Água
  - Monitoramento da Qualidade da Água
  - Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas
  - Programa de Controle de Emissões
  - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Aquática (apresentado);
- Programa de Educação Ambiental – PEA (Apresentado)

## **7. Cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC´s**

### **TAC nº 32/2016 – Firmado em 04/08/2016**

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Recibos guardados no empreendimento, conferidos em vistoria

2) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Prorrogada por igual período em 05/12/2016. Documentação apresentada em 27/12/2016 (R0370677/2016).

3) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as áreas



que sofreram intervenções. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Prorrogada por igual período em 05/12/2016. Documentação apresentada em 27/12/2016 (R0370677/2016). Foi apresentado um PRAD que contemplou 6 cascalheiras desativadas e uma ativa. Analisando-se imagens Google Earth do ano de 2020, observou-se que das 6 cascalheiras desativadas, 4 encontram-se em estágio avançado de recuperação (CSLII, CSLIC, CSLIRL e CBBBD2) e 2 ainda necessitam de mais intervenções e recomposições (CBBBD1 e CBBBD3). A cascalheira CBBBD3 encontra-se contemplada para recuperação no PTRF da Reserva Legal, na área chamada de PTSL03. A cascalheira CBBBD1 será condicionada sua inclusão no programa de recuperação para que seja efetivamente recuperada. A cascalheira ativa está sendo incluída neste licenciamento.

4) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Prorrogada por igual período em 05/12/2016. Prorrogada por 60 dias em 31/01/2017. Documentação apresentada em 05/04/2017 (R0101850/2017).

5) Comprovar a adequação, por meio de relatório técnico fotográfico, da área do posto de abastecimento, com implantação do sistema de drenagem oleosa, separador de água e óleo (SAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 dias

Condicionante cumprida. Prorrogada por igual período em 05/12/2016. Documentação apresentada em 27/12/2016 (R0370677/2016)

6) Construir tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997 da ABNT. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a instalação dos mesmos. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Condicionante incluída no Termo Aditivo ao TAC nº 32/2016 assinado em 08/03/2017. Documentação apresentada em 10/07/2017 (R0180680/2017).



7) Construir local adequado para armazenamento de óleos/graxas usados e resíduos contaminados por hidrocarbonetos com implantação do sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14605 e NBR 12235/1992. Comprovar as adequações junto à SUPRAM NOR por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Condicionante incluída no Termo Aditivo ao TAC nº 32/2016 assinado em 08/03/2017. Documentação apresentada em 10/07/2017 (R0180680/2017).

8) Adequar a área de lavagem de máquinas, oficina mecânica e ponto de abastecimento de combustível, com implantação do sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Comprovar as adequações junto à SUPRAM NOR por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Condicionante incluída no Termo Aditivo ao TAC nº 32/2016 assinado em 08/03/2017. Documentação apresentada em 10/07/2017 (R0180680/2017).

9) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica para a área de cascalheira localizada nas coordenadas Latitude 17°28'54,84"S e Longitude 47°10'43,53"W. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Condicionante incluída no Termo Aditivo ao TAC nº 32/2016 assinado em 08/03/2017. Foi objeto de autuação por meio do AI Nº 94578/2017. Documentação apresentada em 10/07/2017 (R0180680/2017). Analisando-se imagens Google Earth do ano de 2020, observou-se que essa cascalheira se encontra em estágio avançado de recuperação.

### **TAC nº 33/2018 – Firmado em 29/10/2018**

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TCA.



Condicionante descumprida. Foram apresentados recibos em 26/02/2019 (R0028189/2019), no entanto, em vistoria realizada pela PMMG, foi verificado que houve armazenamento inadequado de resíduos e produtos perigosos em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes, tendo sido autuado pelo AI n° 138180/2019 e alguns pontos de derramamento de óleo e óleos e graxas no solo e em pátios, tendo sido autuado pelo AI n° 184738/2019 e 138189/2019.

2) Executar Plano de Recuperação de áreas Degradadas – PRAD, de acordo com o cronograma executivo. Prazo: Durante a vigência do TCA.

Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 26/02/2019 (R0028189/2019)

3) Executar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART, de acordo com o cronograma executivo. Prazo: Durante a vigência do TCA.

Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 26/02/2019 (R0028189/2019)

4) Comprovar o cumprimento das recomendações técnicas constantes no Laudo Técnico de Estabilidade do Barramento. Prazo: 120 dias.

Prorrogada por 180 dias em 26/02/2019. Condicionante descumprida por não atendimento no prazo solicitado. Foi lavrado o Auto de Infração n° 181460/2019. Após a autuação foi apresentado laudo de estabilidade de barragem, elaborado pelo Eng° Civil, Oliver Vaz da Silva, onde ficou atestado que o pequeno ponto de infiltração junto ao extravasor de fundo é proveniente da saída do dreno da barragem, situação comum que evita a pressão nessas estruturas, portanto, não há como corrigir a recomendação técnica sugerida anteriormente.

5) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2302/2015. Prazo: 120 dias.

Prorrogada por 60 dias em 26/02/2019. Condicionante descumprida por não atendimento no prazo solicitado. Foi lavrado o Auto de Infração n° 181460/2019

06) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante do barramento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2302/2015. Prazo: 120 dias.



Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 26/02/2019 (R0028189/2019)

07) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização. Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição.

Prorrogada por 60 dias em 26/02/2019. Condicionante descumprida por não atendimento no prazo solicitado. Foi lavrado o Auto de Infração nº 181460/2019.

#### **TAC nº 02/2020 – Firmado em 07/04/2020**

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 06/08/2020 (R0090808/2020)

2) Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a execução de todas as ações e atividades previstas nos programas e planos apresentados durante a vigência do TAC nº 33/2018. Prazo: Primeiro relatório em 120 dias. Os demais, anualmente.

Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 06/08/2020 (R0090808/2020) e em 07/04/2021 (protocolo SEI nº 27783287)

3) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Portaria IGAM nº 48/2019. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Documentação apresentada em 06/08/2020 (R0090808/2020).

#### **8. Controle Processual**

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.





A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, conforme item 3.9 deste Parecer.

O presente parecer trata, ainda, da definição da delimitação das APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme consta no item 3.9 deste Parecer.

A intervenção em APP em caráter corretivo para a implantação e ampliação da atividade de barragem é considerada caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade regularização elencada na legislação ambiental em vigência.

Os pedidos de supressão de vegetação nativa e de intervenção em APP em caráter corretivo estão caracterizados e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, conforme consta no item 3.10 deste Parecer, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da autoridade competente.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas: no art. 86, anexo II, código 333, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme Auto de Infração nº 094578/2017; também no art. 112, anexos I, II e III, códigos 107, 107/109, 116, 116, 118, 212, 212/214, 301 e 301/302, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio dos Autos de Infração nº 184852/2019, 181460/2019, 184738/2019, 184874/2019, 138180/2019, 184875/2019, 184873/2019, 184928/2019 e 184927/2019, respectivamente; bem como no art. 3º, anexos II e III, códigos 202, 208 e 301, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, através do Auto de Infração nº 292583/2022, 226322/2022 e 226321/2022; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda São Luís, São Luís II, Batalha do Bartolomeu e Borginho, Batalha do Bartolomeu Larga do Altar e Ranchinho, Sagrado Coração de Jesus, Lages, Esperança - Lugar Bom Jardim, Esperança, Batalha do Bartolomeu, Beirute, Terra



Madre, Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio II, Esteio, Taperão, Esteio (Suzano), Recanto, Reata, Cachorro e Teixeiras, Teixeira ou Moreira, Teixeira ou Pindaíbas, Teixeira, Samello, São José e Olhos d' água do Óleo de propriedade de FACER – Fava Cerais, Exportação, Importação Ltda. e Outros, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (14.269,995 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (750,173 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (89,032 hectares); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (84 m<sup>3</sup>); Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (7,76 hectares), horticultura (0,005 hectares), avicultura (50 cab.), canais de irrigação (4,967 hectares) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas (25 mil t/ano) no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 40,0796 hectares de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios com menos de 20 hectares de área inundada e 50 metros para os reservatório com mais de 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de inundação.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de



inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 10. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

### 10.1 Informações Gerais

<b>Município</b>	Paracatu
<b>Imóvel</b>	Fazenda Cachorro e Teixeira, Teixeira, Teixeira ou Moreiras, São José, Teixeira ou Pindaibas
<b>Responsável pela intervenção</b>	FACER – Fava Cereais Exportação e Importação Ltda e Outros
<b>CPF/CNPJ</b>	05.742.195/0001-69
<b>Modalidade principal</b>	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP e Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo
<b>Protocolo</b>	1370.01.0009597/2022-41
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	15,2512
<b>Longitude, Latitude e Fuso</b>	17°16'26.29"S, 47°15'7.83"O
<b>Data de entrada (formalização)</b>	10/03/2022
<b>Decisão</b>	Deferido

### 10.2 Resumo das Intervenções Ambientais

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	4,5105
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Mata ciliar
<b>Rendimento Lenhoso (m³)</b>	63,3671 m³.
<b>Coordenadas Geográficas</b>	17°16'27.49"S, 47°15'6.39"O; 17°16'54.65"S, 47°15'5.54"O; 17°17'2.19"S, 47°15'9.06"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença
<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	10,7407 ha
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Cerrado sentido restrito
<b>Rendimento Lenhoso (m³)</b>	106,1319 m³
<b>Coordenadas Geográficas</b>	17°16'38.73"S, 47°15'11.03"O, 17°16'29.76"S, 47°15'11.73"O, 17°16'57.30"S, 47°15'8.55"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença



## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FACER – Fava Cerais, Exportação e Importação Ltda. e Outros

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FACER – Fava Cerais, Exportação e Importação Ltda. e Outros.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FACER – Fava Cerails, Exportação e Importação Ltda. e Outros

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
05	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
06	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados no Bloco Samello, de acordo	120 dias



	com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	
<b>07</b>	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha e 50 metros para os maiores que 20 ha de área inundada, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
<b>08</b>	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e dos pontos de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992 dos locais ainda não adequados.	120 dias
<b>09</b>	Apresentar PTRF específico para recomposição de todas as APPs antropizadas que não estejam contempladas nos programas de recuperação já apresentados, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
<b>10</b>	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente - APPs - e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
<b>11</b>	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
<b>12</b>	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF



<b>13</b>	Incluir no PRADA a cascalheira CBBBD1 (17°28'12.80"S, 47°14'2.66"W) constando medidas e ações efetivas para recuperação da área.	
<b>14</b>	Apresentar as matrículas atualizadas conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal n° 44328655/2022; 44330052/2022; 44331611/2022; 44333382/2022; 44336165/2022; 44337903/2022; 44341047/2022; 44351541/2022; 44368684/2022; 44370492/2022; 44372797/2022 e 44378643/2022.	30 dias após a efetiva averbação no Cartório
<b>15</b>	Apresentar o Diagnóstico Sócio Participativo – DSP para atualização do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 214/2017. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
<b>16</b>	Apresentar CAR retificado conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal	30 dias após a efetiva averbação no Cartório

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da FACER – Fava Cerais, Exportação e Importação Ltda. e Outros

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.





## 2. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº 01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ribeirão Teixeira e Ribeirão Batalha	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, turbidez e agrotóxicos mais utilizados na atividade	<u>Anual (Durante a estação chuvosa)</u>

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.